

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005396

Nome: CONS ESC DO COL EST PADRE PELAGIO

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 132/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Padre Pelágio**, mantido pelo Poder Público Estadual, **por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, localizado na Rua das Nações Unidas, Nº 376, Jardim Salvador, Trindade/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho o credenciamento e autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento e documentos;
- Documentos complementares;
- Documentos complementares;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento escolar;
- *Check list*;
- Diligência 155;
- *E-mail*;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;
- Documentos complementares;
- Despacho 120;
- Despacho 174;
- Anexo fotos;
- Dados dos servidores;
- Relatório de visita técnica.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Padre Pelágio** teve seu credenciamento e renovação de autorização para ofertar os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 420, de 16 de agosto de 2018. O requerimento ora analisado, refere-se, tão somente, a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 875/1999, **com validade até 31/12/2020.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 2020000818, **com validade indeterminada.**
- Termo de Conformidade CBM N° 105228/20, **com validade até 24/05/2021.**

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Sergio Rodrigues Costa e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, os quais emitiram relatório técnico e nota (3,7).

4. Da Estrutura Física.

O Colégio Estadual Padre Pelágio possui área de 4.587m², área construída de 676,57m² e 4.006,43m² de área livre, distribuído em quatro pavilhões, sendo três pavilhões compostos por salas de aulas e um com dependências administrativas. O primeiro pavilhão possui cinco salas de aula com 49,41m²; um pequeno depósito; banheiro masculino, sendo um adaptado para cadeirante. Anexo ao primeiro pavilhão, encontra-se a biblioteca Professor Antônio de Sousa; sala de informática com 16 computadores. Há também um pátio descoberto entre o primeiro e segundo pavilhão. No segundo pavilhão estão quatro salas de aula com 48,00m²; dois pequenos depósitos, banheiro feminino com rampa de acesso e corrimão, conta com três sanitários normais e um adaptado para cadeirante. No terceiro pavilhão estão mais seis salas de aula com 48,00m². Ao todo o Colégio conta com 15 salas de aula.

5. Estrutura Tecnológica.

Em relação a estrutura tecnológica, o colégio conta com três projetores multimídia, dois televisores 29 polegadas, um aparelho de som *home theater* e dois conjuntos de ferramentas para o curso de redes.

6. Laboratório de Informática.

O laboratório de Informática contém 16 computadores com CPU, monitor e estabilizadores, um ar condicionado 24.000 BTUS e duas caixas de ferramentas.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A Biblioteca “Professor Antônio de Sousa” possui livros literários (3.460 livros literários), enciclopédias, biografias, dicionários, antologias poéticas, minidicionários de Inglês - português, revistas (TV escola, Ciências Hoje), Mapas de anatomia, políticos e geográficos. Quanto aos títulos referentes à área de informática, estes serão disponibilizados pela SEDUC.

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 32 (trinta e dois) professores, destes, 8(oito) são formados em Língua Portuguesa, 1(um) formado em Artes Visuais, 2(dois) são formados em Educação Física, 8(oito) são formados em Matemática, 3(três) são formados em Química, 1(um) formado em

Ciências Biológicas, 1(um) formado em Física, 3(três) são formados em História, 2(dois) são formados em Geografia e 2(dois) são formados em Pedagogia.

9. **Dos Requisitos de acesso.**

Os candidatos ao Ensino Médio com Itinerário Formativo em Informática deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

10. **Das Vagas.**

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. **Dos objetivos do Curso.**

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. **Do perfil de conclusão.**

O egresso do curso deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para *desktop* e servidores.

Desenvolver e documentar aplicações para *desktop* com acesso à *web* e a banco de dados.

Realizar manutenção de computadores de uso geral.

Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. **Da organização curricular.**

A matriz curricular do curso está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de formação, com carga horária de 1.000 horas.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

14. **Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. **Considerações dos Gestores da Instituição.**

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2026 o **Colégio Estadual Padre Pelágio**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizado na Rua das Nações Unidas, N° 376, Jardim Salvador, Trindade/GO, para oferecer Educação Básica - Ensino Médio integrado a Educação Profissional de Nível Médio.
- **Validar os atos pedagógicos** referentes ao Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática oferecidos pelo Colégio Estadual Padre Pelágio, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizado na Rua das Nações Unidas, N° 376, Jardim Salvador, Trindade/GO, até a presente data.
- **Autorizar** até 31/12/2026 o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, ofertado pelo o Colégio Estadual Padre Pelágio, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 20/04/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/04/2023, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46779025** e o código CRC **9E4DFB7C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005396



SEI 46779025